



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA 28 / 07 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

PÁGINA 1330

PUBLICADO	
DATA:	<u>28 / 07 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>43</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4430</u>

### TERMO ADITIVO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ESSER & LEONHARDT LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Esser & Leonhardt Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 04.760.863/0001-18, inscrição estadual n.º 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, n.º 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson Leonhardt, inscrito no CPF sob n.º 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade n.º 3.457.748-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 403, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do item 06 do lote 4 do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 37/2017, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, conforme quadro a seguir:

#### Lote 04

Item	Descrição	Und	Estoque	RS Unit (reajustado)	RS Total (reajustado)
06	Creme de Leite 200 gr; CCGL	un	96	2,27	21,12

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor da Ata Original a importância de R\$ 21,12 (vinte um reais e doze centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 5.633,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionado.

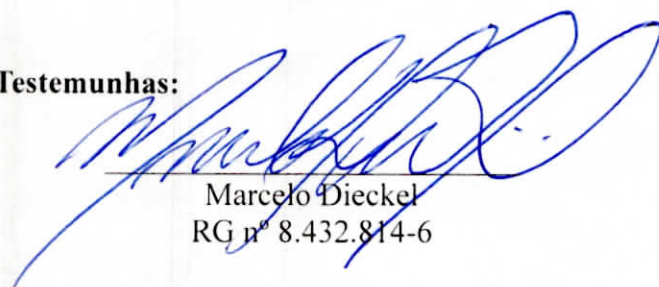
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 03 de julho de 2017.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Esser & Leonhardt Ltda.  
FORNECEDORA

**Testemunhas:**

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8